



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 19/92

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO PRESENTE ORÇAMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete,
no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art.48 ,
Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 29/06/90, promul-
ga a seguinte Resolução:


ART. 1º-Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a abrir
Crédito Suplementar no orçamento do corrente exercício pa-
ra atendimento:

3.1.1.1-01- Sal. de Func. Ativos	126.400.000,00
3.1.1.1-02- Subsídios de Vereadores	306.900.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	42.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	10.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	3.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	22.000.000,00
3.1.9.1 - Sentenças Judiciárias	2.000.000,00
3.2.5.1 - Inativos	17.700.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material	
Permanente	20.000.000,00
T O T A L	Cr\$ 550.000.000,00

ART. 2º-Para fazer face à abertura de Crédito, fica debitado na
verba de suplementação, recebida por força da lei nº
3.285/92.

ART. 3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Re-
solução em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 19 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 1992.


VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM
-Presidente da Câmara-



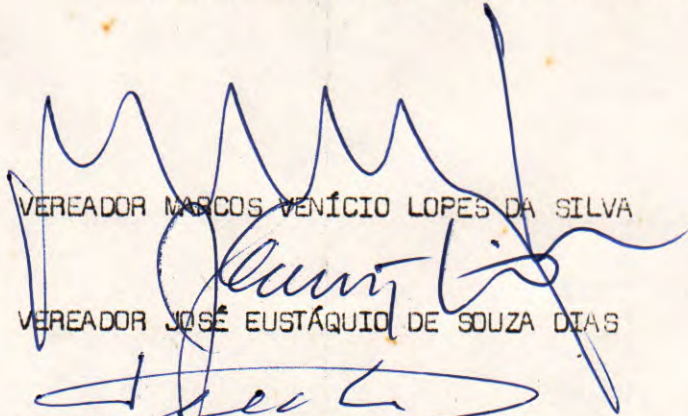
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

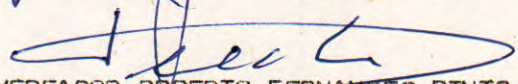
PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 20/92


A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Resolução Nº 20/92, deva ser aprovado com a sua Redação Original.

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE NOVEMBRO DE 1992.


VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA

VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS


VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO


APROVADO
18/11/92



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E
ORÇAMENTOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/92

APROVADO
16/11/92

RELATÓRIO

Projeto de Resolução que "Abre crédito suplementar no presente orçamento e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto em apreço obedece os critérios legais para sua tramitação regimental.

CONCLUSÃO

Somos pela aprovação do referido Projeto.

SALA DAS COMISSÕES, 12 DE NOVEMBRO DE 1992.

Mário Reis Carvalho
VEREADOR MARIO REIS CARVALHO

Fernando Augusto Araujo
VEREADOR FERNANDO AUGUSTO ARAUJO

Maria de Lourdes S. Souza
VEREADORA MARIA DE LOURDES S. SOUZA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO AO PROJETO
DE RESOLUÇÃO Nº 20/92

RELATÓRIO

Abre Crédito Suplementar

FUNDAMENTAÇÃO

A Abertura de Créditos Suplementares tem sido uma constante em todos os níveis da Administração Pública no país, vez que a inflação leva a exaustão com rapidez qualquer previsão orçamentária que se faça.

CONCLUSÃO

Somos pela discussão e votação do Projeto de Resolução Nº 20/92

SALA DAS COMISSÕES, 12 DE NOVEMBRO DE 1992.

VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA

VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS

VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO

APROVADO
16/11/92



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer

05 / 11 / 92

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/92

Presidente

Abre Crédito Suplementar no presente orçamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento do corrente exercício para atendimento:

APROVADO
16/11/92

3.1.1.1-01-	Sal. de Func. Ativos	126.400.000,00
3.1.1.1-02-	Subsídios de Vereadores	306.900.000,00
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	42.000.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	10.000.000,00
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais	3.000.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	22.000.000,00
3.1.9.1	- Sentenças Judiciárias	2.000.000,00
3.2.5.1	- Inativos	17.700.000,00
4.1.2.0	- Equipamentos e Material Permanente	20.000.000,00
T O T A L		CR\$ 550.000.000,00

ART. 2º - Para fazer face à abertura de Crédito, fica debitado na verba de suplementação, recebida por força da lei nº 3.285/92.

3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação.

APROVADO
16/11/92

A Comissão de Finanças, Tributação e Orçamentos, para parecer

SALA DAS SESSÕES, 04 DE NOVEMBRO DE 1992

05 / 11 / 92

Presidente

VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM
Presidente da Câmara

VEREADOR RONALDO R. SILVA
1º Secretário

VEREADOR MARCOS VENÍCIO L. SILVA
Vice-Presidente

